CONSELHO PERMANENTE DA OEA/Ser.G

 ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS CP/CAAP-3719/21 rev. 1

 10 fevereiro 2021

 COMISSÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Original: inglês

 E ORÇAMENTÁRIOS

PLANO DE TRABALHO DA CAAP PARA O PERÍODO DE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

(Aprovado pela comissão em sua reunião de 9 de fevereiro de 2021)

 Na qualidade de Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários, tenho a satisfação de apresentar à consideração dos Estados membros este Plano de Trabalho para o período de janeiro a dezembro de 2021.

**I. INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP), comissão de natureza permanente do Conselho Permanente, tem as seguintes funções estabelecidas no artigo 19 do Regulamento do Conselho Permanente:

1. recomendar ao Conselho Permanente os programas que, na esfera de sua competência, possam servir de base à Secretaria-Geral para elaborar o projeto de orçamento-programa da Organização, conforme estabelecido no artigo 112, c, da Carta;

2. examinar o projeto de orçamento-programa que a Secretaria-Geral encaminhar, em caráter de consulta com o Conselho Permanente, para os fins previstos no artigo 112, c, da Carta, e submeter ao Conselho Permanente as observações que considerar pertinentes;

3. estudar as demais matérias de que a incumbir o Conselho Permanente, relacionadas com os programas, o orçamento, a administração e os aspectos financeiros das operações da Secretaria-Geral; e

4. considerar os relatórios de avaliação anual que o Secretário-Geral apresentar ao Conselho Permanente, em cumprimento do disposto nas Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral. Baseado nisso, avaliar globalmente a eficácia dos programas, projetos e atividades da Organização e formular as recomendações que julgar pertinentes e submetê-las à consideração do Conselho Permanente, para eventual transmissão à Comissão Preparatória, a fim de que sejam consideradas pela Assembleia Geral, juntamente com o projeto de orçamento-programa.

**II. AUTORIDADES**

Para o período de 2021, em virtude do artigo 28 de seu regulamento, o Conselho Permanente instalou a CAAP em 16 de dezembro de 2020 e elegeu o Embaixador Hugh Adsett, Representante Permanente do Canadá junto à OEA, como Presidente da CAAP por um período que finaliza em 31 de dezembro de 2021.

**III. MANDATOS**

Em conformidade com o artigo 30 do Regulamento do Conselho Permanente, em sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2020, o Conselho Permanente adotou a “Distribuição de mandatos atribuídos pela Assembleia Geral em seu Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões e outros períodos anteriores” (documento [CP/doc.5665/20](http://scm.oas.org/doc_public/portuguese/HIST_20/CP43355p03.docx) rev. 2) e atribuiu à CAAP os mandatos constantes da seguinte resolução para o exercício de 2021.

Do Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões, realizado em 2020:

1. AG/RES. 2957 (L-O/20) Orçamento-programa da Organização para 2021
2. Observações e recomendações sobre os seguintes relatórios anuais dos órgãos, organismos e entidades da Organização (Artigo 91, f, da Carta da OEA)
3. Tribunal Administrativo (TRIBAD)
4. Junta de Auditores Externos
5. **GRUPOS DE TRABALHO**

O Presidente sugere que, a fim de alcançar o consenso necessário e completar oportunamente as tarefas que foram atribuídas à Comissão, a CAAP instale os seguintes grupos de trabalho formais:

1. Grupo de Trabalho Encarregado da Revisão Técnica do Orçamento-Programa (GT-RTPP), como determinado nas resoluções AG/RES. 2774 (XLIII-O/13) e AG/RES. 2815 (XLIV-O/14).
* Nas resoluções acima mencionadas, solicita-se à CAAP que estabeleça anualmente o referido grupo de trabalho com o propósito de realizar a revisão técnica do orçamento-programa, bem como estudar diversos outros temas atribuídos pela CAAP.
* Ademais, o grupo de trabalho contará com a orientação e o apoio técnico da Secretaria-Geral para a execução de seus mandatos estabelecidos nas mencionadas resoluções, entre os quais se incluem:
1. revisão das implicações orçamentárias dos mandatos vigentes da Organização e apresentação de recomendações técnicas para consideração da CAAP na preparação do orçamento-programa do período orçamentário seguinte;
2. revisão das implementações orçamentárias dos mandatos aprovados no período de sessões anterior da Assembleia Geral;
3. revisão e apresentação de comentários à CAAP sobre os relatórios semestrais de administração de recursos e exame dos gastos realizados e resultados obtidos, comparados com as dotações orçamentárias; e
4. atendimento a outras solicitações da CAAP.
5. Grupo de Trabalho Encarregado de Preparar o Projeto de Resolução sobre o Orçamento-Programa (GT/RPP)
	* + Como em anos anteriores, o Presidente propõe, em conformidade com o artigo 13 do Regulamento do Conselho Permanente, a instalação do grupo de trabalho acima mencionado.
		+ Esse grupo de trabalho estará encarregado de negociar o texto do projeto de resolução “Orçamento-programa do Fundo Ordinário da Organização para 2022”.
6. Grupo de Trabalho sobre a Revisão dos Programas da OEA (GT/RVPP)

Em sua reunião de 11 de agosto de 2009, a CAAP criou o Grupo de Trabalho sobre a Revisão dos Programas da OEA, com vistas a estabelecer um processo no médio prazo para a revisão dos orçamentos-programas a partir de 2011 e atender aos pedidos dos Estados membros no sentido de contar com um orçamento orientado a resultados. O resultado final seria uma organização financeiramente sustentável no longo prazo e com melhor desempenho no apoio a prioridades bem-definidas e baseadas nas necessidades dos Estados membros.

O grupo de trabalho continuará reunindo-se, conforme necessário, a fim de cumprir seus deveres e executar outros mandatos que venham a surgir de resoluções da Assembleia Geral ou do Conselho Permanente.

1. **ATIVIDADES DA CAAP NO PERÍODO DE 2021**

No período que se inicia, caberá à CAAP o estudo dos relatórios que deverão ser apresentados pela Secretaria-Geral em cumprimento dos mandatos atribuídos à Comissão, o estabelecimento do limite máximo orçamentário para 2022 e a dedicação especial ao exame e análise do projeto de resolução para 2022 e a negociação de seu projeto de resolução.

A Comissão também tratará de todos os assuntos administrativos, orçamentários e financeiros, bem como dos relatórios afins que sejam submetidos a sua consideração, além daqueles já designados pela Assembleia Geral.

1. Consideração do projeto de resolução do orçamento-programa da Organização para 2022

No que se refere à preparação do período ordinário de sessões da Assembleia Geral, a realizar-se em 2021, quando o orçamento-programa da Organização para 2022 será considerado e aprovado, e em conformidade com os artigos 19, b, do Regulamento do Conselho Permanente e 93 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral, a CAAP dedicará o número de reuniões formais e informais que sejam necessárias para o cumprimento dessas tarefas.

*Metodologia para consideração do orçamento*

A CAAP primeiramente determinará o teto orçamentário para 2022. Uma vez determinado o teto orçamentário, a Secretaria-Geral apresentará sua proposta em nível de Capítulo, que incluirá, como de hábito, a fundamentação lógica e explicações sobre variações em relação ao ano anterior e sobre as necessidades de recursos humanos e financeiros de acordo com os resultados esperados. A Secretaria-Geral também incluirá previsões de despesas para dois anos adicionais.

A proposta de orçamento deve ser apresentada levando em consideração as seguintes considerações:

* não introduzir cortes nos Subfundos de Reserva e não usá-los no financiamento de férias;
* estender os cortes a todos os capítulos;
* alocar o montante total de recursos necessários para financiar os custos fixos da Organização destinados ao Capítulo 12.

Em cumprimento dos mandatos estipulados na resolução AG/RES. 2957 (L-O/20), “Orçamento-programa da Organização para 2021”, cada secretaria deve apresentar por escrito, antes da discussão de seu respectivo capítulo, um resumo de uma página com informações sobre o impacto global da proposta de orçamento sobre sua área em relação aos mandatos que lhe estão atribuídos.

Como instruído pela Assembleia Geral, a Secretaria-Geral fornecerá a todas as secretarias o modelo, aprovado pela CAAP como documento [CP/CAAP-3664/20 rev. 1](http://scm.oas.org/doc_public/portuguese/HIST_20/CP42562p03.docx), que utilizarão para apresentar à Comissão essas informações sobre o impacto da proposta.

Posteriormente, a Presidência conduzirá a discussão e a análise do orçamento. Da mesma forma que em anos anteriores, solicita-se aos delegados que apresentem por escrito suas recomendações à Presidência, a fim de contribuir para as deliberações. Cada proposta de aumento de orçamento para uma área deve ir acompanhada de sua correspondente redução em outra área.

Paralelamente à revisão do orçamento-programa para 2022, a CAAP considerará o projeto de resolução “Orçamento-programa da Organização para 2022”.

1. Temas a serem considerados pela CAAP e seus grupos de trabalho no período de janeiro a dezembro de 2021

A CAAP alcançou progresso significativo na melhoria das operações da Organização. Neste período, o trabalho estará concentrado no cumprimento da resolução AG/RES. 2957 (L-O/20), “Orçamento-programa da Organização para 2021”, e dos mandatos atribuídos pelo Conselho Permanente em relação aos seguintes temas, entre outros:

1. *Relatório Anual do Tribunal Administrativo da Organização dos Estados Americanos*

O Conselho Permanente designou esse relatório em conformidade com o artigo 91, f, da Carta da OEA: Compete também ao Conselho Permanente: f) Considerar os relatórios do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral, da Comissão Jurídica Interamericana, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Secretaria-Geral, dos organismos e conferências especializados e dos demais órgãos e entidades, e apresentar à Assembleia Geral as observações e recomendações que julgue pertinentes.

1. *Apresentação de relatórios da Secretaria-Geral*

Para o ano que ora se inicia, em cumprimento das resoluções pertinentes da Assembleia Geral, os seguintes relatórios deverão ser apresentados à CAAP ou ao grupo de trabalho da CAAP ao qual se destinem:

1. Consideração dos relatórios mensais sobre o uso dos recursos do Fundo de Tesouraria e a situação do referido fundo, em conformidade com a resolução AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo I.6.

**Progresso até o momento:** O relatório mais recente enviado ao Conselho Permanente em 31 de dezembro de 2020, relativo ao ano fiscal 2020, foi distribuído como documento [CP/INF. 8848/21](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_21/CP43410S03.docx).

1. Consideração dos relatórios semestrais da Secretaria-Geral da OEA sobre a gestão administrativo-financeira, em conformidade com a resolução AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.2. Além desse parágrafo resolutivo, a Assembleia Geral encarregou a Secretaria-Geral de incluir nos relatórios semestrais informações sobre diferentes temas que serão mencionados nos mandatos detalhados constantes deste plano de trabalho.

**Progresso até o momento:** O relatório mais recente enviado à CAAP em 30 de junho de 2020 foi distribuído como documento [CP/CAAP-3703/20](http://scm.oas.org/doc_public/portuguese/HIST_20/CP43227p03.docx).

1. *Financiamento do Grupo de Trabalho Encarregado de Analisar os Relatórios Nacionais Previstos no Protocolo de São Salvador*

**Mandato**: Encarregar a Secretaria-Geral de identificar economias em um montante de US$ 20.000 no decorrer do primeiro semestre de 2021, a fim de redirecionar esse valor para o financiamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho Encarregado de Analisar os Relatórios Nacionais Previstos no Protocolo de São Salvador (GTPSS), instituído pela resolução AG/RES. 2908 (XLVII-O/17), no subprograma 54B do Capítulo 5. Essa instrução aplicar-se-á somente ao ano fiscal de 2021. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo II.11]

1. *Orçamento-programa para o ciclo orçamentário de 2022*

**Mandato:**

a) Encarregar a Secretaria-Geral de apresentar à Comissão Preparatória um projeto de nível orçamentário global para 2022, bem como um nível orçamentário global provisório para 2023, incluindo o ajuste por custo de vida e inflação, conforme seja adequado, em conformidade com as normas vigentes.

b) A despesa total para a rubrica de pessoal (Objeto 1 – artigo 91 das Normas Gerais) não exceda 64,38% do valor provisório do nível orçamentário global do Fundo Ordinário para 2022, incluindo qualquer aumento regulamentar que seja necessário.

c) Autorizar o Conselho Permanente, como exceção, a ajustar, a seu critério e com o devido assessoramento da CAAP, a porcentagem mencionada no parágrafo anterior, em resposta a mudanças dos fatores econômicos ou financeiros que possam ter impacto na execução do Fundo Ordinário.

d) Solicitar à Secretaria-Geral que, uma vez apresentado o orçamento-programa para 2022 ao Conselho Permanente, informe por escrito à CAAP as movimentações específicas feitas entre capítulos, tanto de pessoal como de não pessoal, de maneira que as deliberações do orçamento-programa disponham de informações devidamente atualizadas, a fim de possibilitar e facilitar a tomada de decisões baseadas em evidências e bem-fundamentadas. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.1]

1. *Mobilização de recursos externos*

**Mandato:**

1. Encarregar o Secretário-Geral de continuar seus esforços na mobilização de recursos externos para a implementação dos mandatos da Assembleia Geral, e de manter a transparência e a gestão responsável na utilização desses fundos e na elaboração de relatórios que a eles se refiram, a ser apresentados no âmbito dos relatórios semestrais sobre a gestão de recursos e desempenho.

b) Em seu esforço para cumprir o mandato de mobilização de recursos externos, a Secretaria-Geral também está encarregada de enfatizar a importância equânime dos quatro pilares da Organização — democracia, direitos humanos, desenvolvimento integral e segurança multidimensional — e de assegurar que as medidas tomadas para cumprir esse mandato incluam a busca de recursos regidos pelos princípios de equilíbrio, proporcionalidade e equidade dos pilares, bem como reflitam os mandatos acordados pelos órgãos representativos da Organização.

c) Encarregar o Secretário-Geral de incluir no relatório semestral sobre a gestão de recursos e desempenho, no capítulo de projetos apresentados pela Comissão de Avaliação de Projetos, informação adicional sobre todos os projetos que tenham sido aprovados e estejam em execução, inclusive sobre seu alcance, mandatos que os sustentam, periodicidade, andamento da execução e fonte de financiamento, a fim de que se disponha de um documento consolidado da utilização dos recursos de fundos específicos.

d) Encarregar o Secretário-Geral de continuar, em consulta com o Conselho Permanente, a implementação de um plano estratégico para obter o apoio e o financiamento externos necessários à implementação dos mandatos dos Estados membros e das prioridades da Organização, e instruir a Secretaria-Geral que informe sobre o andamento dessa implementação nos relatórios semestrais sobre gestão de recursos e desempenho.

e) Encarregar a Secretaria-Geral de que, em conformidade com esta resolução e a resolução [AG/RES. 2 (LI-E/16) rev. 4](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=AG/RES.%20%20(LI-E/16)&classNum=2&lang=p), proceda a uma análise das diferentes opções adicionais de financiamento que assegurem a sustentabilidade no longo prazo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, observando que se dê cumprimento à seção xvi da resolução [AG/RES. 2908 (XLVII-O/17)](http://scm.oas.org/doc_public/portuguese/HIST_17/AG07524p02.doc) e à resolução [AG/RES. 2912 (XLVII-O/17)](http://scm.oas.org/doc_public/portuguese/HIST_17/AG07524p02.doc). Essa análise deverá ser apresentada ao Conselho Permanente, para sua consideração, até 15 de março de 2021.

1. Instruir a Secretaria-Geral a que, em conformidade com a resolução [AG/RES. 617 (XII-O/82)](http://scm.oas.org/doc_public/PORTUGUESE/HIST_07/AG03796P02.doc):
2. no caso de projetos não incluídos no orçamento-programa da Organização que contem com contribuições de Estados não membros que sejam Observadores Permanentes junto à Organização, apresente relatórios semestralmente aos órgãos competentes da Organização, segundo a matéria de que se trate;
3. quando se tratar de projetos cuja contribuição externa provier de Estados não membros que não sejam Observadores Permanentes junto à Organização, faça consulta prévia sobre esses projetos ao Conselho pertinente; e
4. no caso de convênios globais de cooperação, tanto com países Observadores Permanentes como com outros Estados não membros, solicite a aprovação prévia do Conselho Permanente.
5. Informar os Estados membros sobre os acordos, contratos e/ou memorandos de entendimento que estejam sendo discutidos ou tenham sido acordados para os casos descritos no inciso f.(i) deste parágrafo, e apresentar relatórios semestrais à CAAP e aos órgãos competentes da Organização, segundo a matéria de que se trate. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo IV.3]
6. *Recuperação de custos diretos e indiretos*
7. Solicitar à Secretaria-Geral que, em um prazo não superior a 90 dias a partir da aprovação da presente resolução, apresente à consideração da CAAP uma metodologia para a recuperação de custos diretos associados à execução de projetos financiados com fundos específicos.  A metodologia entrará em vigor uma vez que seja aprovada pelo Conselho Permanente.
8. Encarregar o Conselho Permanente de que, por intermédio da CAAP, continue a análise do estudo sobre a revisão da política de recuperação de custos indiretos no que se refere à possível redução da taxa de 13% aplicável a todos os projetos e programas financiados com fundos específicos. O Conselho Permanente fica autorizado a que, levando em conta as recomendações da CAAP, possa adotar as medidas que sejam necessárias, incluindo a possibilidade de tornar sem efeito a instrução prevista na resolução AG/RES. 2892 (XLVI-O/16), relativa à aplicação da referida taxa.
9. Encarregar a Secretaria-Geral de considerar opções para distribuir os recursos da RCI no orçamento de 2022, de acordo com uma fórmula que será determinada pelos Estados membros, que inclua um percentual a desembolsar em custos diferidos de todos os bens imóveis da Organização, outro a ser distribuído entre custos indiretos da Organização e outro a ser distribuído aos capítulos por custos indiretos, em proporção ao montante de contribuição de fundos específicos. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo IV.4]
10. *Estabelecimento de um processo estruturado de preparação e apresentação do orçamento*

**Mandato:**

1. Encarregar a Secretaria-Geral de confiar à Secretaria de Administração e Finanças a análise e a preparação do orçamento-programa da Organização, com recursos humanos adequados que disponham de experiência relevante em assuntos orçamentários, em coordenação com todas as áreas e entidades da Organização.

b) Encarregar a Secretaria-Geral de, com a colaboração direta das diversas secretarias da Organização, adotar um enfoque rigoroso para elaborar, apresentar de forma clara, executar e avaliar o orçamento-programa, em conformidade com os Capítulos IV a VIII das Normas Gerais. O projeto de orçamento-programa deverá incluir uma fundamentação lógica, explicações sobre as variações em relação ao ano anterior e sobre as necessidades de recursos humanos e financeiros de acordo com os resultados esperados. A Secretaria-Geral também incluirá previsões de gastos para dois anos adicionais na preparação de cada proposta anual de orçamento-programa.

c) Encarregar a Secretaria-Geral de continuar utilizando o modelo aprovado pelos Estados membros ([CP/CAAP-3664/20 rev. 1](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_20/CP42562S03.docx)) quando as secretarias apresentem informações à CAAP sobre o impacto exercido em suas áreas pelas propostas de orçamentos preparadas pela Secretaria de Administração e Finanças. Os modelos completos com informação das Secretarias deverão ser revisados pela Secretaria de Administração e Finanças antes de serem apresentados à CAAP juntamente com o projeto de orçamento-programa da Organização. Por sua vez, as Secretarias deverão conhecer as versões finais dos modelos distribuídos à CAAP. O modelo deverá incluir, entre outros:

1. uma tabela indicando o orçamento aprovado do ano anterior, o montante designado, o nível de execução, o nível da nova proposta de orçamento.
2. pontos em destaque para assinalar os efeitos principais do nível de financiamento proposto.
3. Encarregar o Conselho Permanente de que, por meio da CAAP e com o apoio da Secretaria-Geral, continue analisando opções para o estabelecimento de um processo orçamentário separado e independente para os mecanismos de supervisão da OEA, entre eles, o Escritório do Ouvidor, do Inspetor-Geral e o Tribunal Administrativo (TRIBAD). O Conselho Permanente fica autorizado a que, levando em conta as recomendações da CAAP, possa adotar as medidas sobre a matéria.
4. Encarregar a Secretaria-Geral de levar em consideração, quando as circunstâncias assim permitirem, a necessidade de haver equidade entre os quatro pilares programáticos no processo de preparação do orçamento, a fim de assegurar que as dotações propostas permitam o cumprimento dos mandatos acordados pelos órgãos políticos da Organização, e encarregar também a Secretaria-Geral de apresentar à CAAP, antes de 28 de fevereiro de 2021, considerações sobre a viabilidade de se obter equidade na distribuição de recursos entre os pilares do orçamento-programa para 2022. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo IV.7]
5. *Realização de um estudo técnico para a análise da Metodologia para o Cálculo da Escala de Cotas para o Financiamento do Fundo Ordinário da Organização*

**Mandato incluído na resolução CP/RES. 1104 (2168/18), “Realização de um estudo técnico para a análise da Metodologia para o Cálculo da Escala de Cotas para o Financiamento do Fundo Ordinário da Organização”, adotada pela Assembleia Geral mediante a resolução AG/RES. 1 (LIII-E/18), “Orçamento-programa da Organização para 2019”**

**Mandatos:**

1. Encarregar a Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP) de coordenar, com o apoio técnico da Secretaria-Geral, a realização de um estudo técnico, por um grupo independente de peritos, sobre a Metodologia para o Cálculo de Cotas para o Financiamento do Fundo Ordinário, e de:
2. apresentar ao Conselho Permanente, antes da execução, para consideração e aprovação, os termos de referência, as fontes de financiamento e a constituição do grupo independente de peritos, com o devido respeito à representação geográfica e ao equilíbrio de gênero;
3. submeter à consideração e decisão do Conselho Permanente suas conclusões e recomendações e, caso seja pertinente, uma proposta de Metodologia para o Cálculo da Escala de Cotas para o Financiamento da OEA, para posterior consideração e aprovação da Assembleia Geral, no Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões.
4. Determinar que os custos decorrentes da constituição e funcionamento do grupo independente de peritos não gerem pressões adicionais sobre o Fundo Ordinário ou sobre o Subfundo de Reserva da Organização.
5. Estabelecer que as conclusões e recomendações que sejam aprovadas pela Assembleia Geral no Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões sejam implementadas posteriormente ao período de transição do sistema de cotas 2019-2023. [CP/RES. 1104 (2168/18)]

**Realização de um estudo técnico para a análise da Metodologia para o Cálculo da Escala de Cotas para o Financiamento do Fundo Ordinário da Organização**

Tomar nota da apresentação feita pela Secretaria-Geral ao Grupo de Trabalho da CAAP, em 28 de setembro de 2020, sobre o progresso do mandato estabelecido na resolução CP/RES. 1104 (2168/18), aprovado pela Assembleia Geral mediante a resolução AG/RES.  1 (LIII-E/18) rev. 1, e instruir a CAAP a que considere e coordene a realização de um estudo técnico por um grupo independente de peritos sobre a Metodologia para o Cálculo da Escala de Cotas para o Financiamento do Fundo Ordinário, sem pressões sobre os Fundos Ordinários, RCI e de Reserva da Organização, cujas conclusões poderá utilizar para apresentar ao Conselho Permanente recomendações e, se for o caso, uma proposta de Metodologia para o Cálculo da Escala de Cotas para Financiar a Organização, para posterior consideração e aprovação da Assembleia Geral em um período ordinário de sessões posterior. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo IV.8]

1. *Revisão das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos*

**Mandato:**

1. Reiterar o mandato constante da resolução AG/RES. 1 (XLVIII-E/14) rev. 1, que encarregou o Conselho Permanente de, por meio da CAAP, conduzir uma revisão integral das Normas Gerais, em especial dos Capítulos VII e VIII, e instruir a CAAP a revisar esses capítulos e apresentar à Assembleia Geral, em seu Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões, as conclusões de tal revisão e análise e, se for o caso, as recomendações que delas possam decorrer. A proposta incluirá regras de estabilidade e disciplina financeira e orçamentária para garantir a sustentabilidade da Organização no médio e longo prazo.
2. Encarregar o Secretário-Geral de acompanhar todos os pedidos de transferência de recursos que requeiram aprovação do Conselho Permanente com opções, baseadas em economias e eficiências dos capítulos do orçamento-programa, informando onde os recursos podem ser obtidos e uma lógica para cada opção. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo IV.9]
3. *Viagens oficiais*
	1. Instruir o Secretário-Geral, o Secretário-Geral Adjunto e os secretários de todos os capítulos, inclusive os dos organismos especializados e entidades, a que apresentem trimestralmente ao Conselho Permanente um relatório detalhado das atividades de seus escritórios fora da sede, contendo, entre outras, as seguintes informações: datas das viagens, destino, delegação e objetivo da viagem, com uma menção sobre qual é o mandato aprovado pelos Estados membros que justifica a viagem.

b) Encarregar a Secretaria Geral da OEA de publicar em sua página eletrônica os relatórios solicitados no parágrafo anterior. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo IV.10]

**Progresso até o momento:** A Secretaria-Geral distribuiu os seguintes relatórios em 2020:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Secretário-Geral | Secretário-Geral Adjunto | Relatórios da Secretaria |
| [CP/doc.5580/20](http://scm.oas.org/doc_public/portuguese/HIST_20/CP41852p03.doc) | [CP/doc. 5581/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP41862E03.doc) [CP/doc. 5607/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP42271E03.docx) | [CP/doc. 5579/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP41851E03.doc)[CP/doc. 5613/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP42396E08.docx) |

1. *Diárias*

**Mandato:**

Solicitar à Secretaria-Geral que apresente uma proposta sobre novas regras e procedimentos, inclusive sanções, para viagens oficiais na OEA, substituindo o atual sistema de pagamentos automáticos baseados em uma escala predeterminada por outro que contemple um reconhecimento pecuniário do período de missão oficial e que adote como critérios:

1. A apresentação de comprovante de despesa de hospedagem; em caso de não existir o comprovante, o valor máximo será de US$ 50.
2. Metodologia de reembolso de transporte local de e para o aeroporto.
3. Em relação a outros estipêndios, conforme o caso, com base no horário estabelecido para a missão oficial.
4. A conciliação dos adiantamentos de diárias deve ser apresentada no prazo de um (1) mês após a viagem. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.11]
5. *Recursos humanos*

**Mandato:**

1. Instruir a Secretaria-Geral a que continue desenvolvendo a Estratégia Integrada de Recursos Humanos para a Organização e apresente à CAAP, até 30 de abril de 2021, um relatório sobre os resultados alcançados até o momento, incluindo seu alinhamento com as normas e regulamentos atuais, bem como com a implementação do novo ERP.

b) Solicitar ao Escritório do Inspetor-Geral que continue a elaboração de seus relatórios semestrais relativos às efetivas transferências de pessoal e os concursos internos e externos concluídos, bem como as reclassificações incluídas neste orçamento-programa, e comprove que tenham sido realizados em estrito cumprimento das normas pertinentes.

1. A Secretaria-Geral apresentará à CAAP um relatório detalhado sobre a situação de todos os cargos financiados pelo Fundo Ordinário em aberto. Caso um cargo em aberto não tenha sido anunciado publicamente, a Secretaria-Geral apresentará uma explicação detalhada sobre a razão da demora, não constituindo o fluxo de caixa uma justificação apropriada. O relatório sobre o processo de recrutamento do Fundo Ordinário será apresentado mensalmente.

**Progresso até o momento**: a Secretaria-Geral distribuiu relatórios mensais em cumprimento do mandato, sendo o seguinte o relatório mais atual sobre a situação de todos os cargos financiados pelo Fundo Ordinário, de 31 de dezembro de 2020: [CP/CAAP-3713/2](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_21/CP43389S03.docx)1

1. Os Estados membros reconhecem que, para fazer face aos importantes cortes orçamentários contemplados nesta resolução, os Secretários e os Secretários Executivos devem ser responsabilizados e habilitados a fazer as mudanças necessárias — reorganizar, consolidar e cortar.  Por conseguinte, em reconhecimento desse princípio, a Secretaria-Geral:
2. Permitirá a contratação de pessoal necessário dentro dos planos de reorganização e não implementará qualquer congelamento de contratações até que essa reorganização esteja completa;
3. Permitirá a reclassificação de cargos nos casos em que a eliminação de cargos por motivo orçamentário requeira a reatribuição de responsabilidades mais graduadas; e
4. Encarregará o Secretário-Geral de apresentar relatório ao Conselho Permanente, até janeiro de 2021, sobre a reorganização da Secretaria, em particular sobre os planos de contratação e reclassificação. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.12]
5. *Políticas de equidade e igualdade de gênero*

**Mandato:** Instar a Secretaria-Geral a que continue o trabalho de implementar e executar políticas de equidade e igualdade de gênero no local de trabalho e, em uma estrutura de paridade, promova o acesso das mulheres nas categorias em que atualmente estão sub-representadas dentro da Organização e assegure a prestação de contas com relação à aplicação dessas políticas e o cumprimento do disposto da resolução [CP/RES. 1149 (2278/20)](http://scm.oas.org/doc_public/PORTUGUESE/HIST_20/CP42142P03.docx), “Representação e participação das mulheres na OEA”. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.13]

1. *Representação geográfica*

***Mandato:*** Tomar nota da Estratégia de Representação Geográfica apresentada ao Conselho Permanente em 13 de março de 2019 e encarregar a Secretaria-Geral de estabelecer objetivos e indicadores para a referida estratégia, a fim de implementar o plano de ação e obter uma representação geográfica equitativa do pessoal, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Carta da Organização dos Estados Americanos, que inclua, ademais, consultores e estagiários. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.14]

**Progresso até o momento**/**Comentários:** o Secretário-Geral distribuiu o documento [CP/doc.5480/19 corr. 1](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_19/CP40469E03.doc), que foi considerado pelo Conselho Permanente em sua sessão de 13 de março de 2019.

1. *Eficiência de custos*

**Mandato**: Encarregar a Secretaria-Geral de incluir em seu relatório semestral à CAAP sobre a gestão de recursos e desempenho as economias geradas pela eficiência — e como resultado dela — nas operações da Secretaria-Geral, inclusive aquelas economias relacionadas às despesas comuns. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.19]

1. *Departamento de Imprensa e Comunicação*

**Mandato**: Solicitar ao Secretário-Geral que instrua o Departamento de Imprensa e Comunicação a apresentar relatórios de progresso sobre a implementação da Estratégia de Comunicação e a incluí-los no Relatório Semestral de Gestão de Recursos e Desempenho. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.20]

**Progresso até o momento**/**Comentários:** Estratégia Revisada distribuída em 30 de novembro de 2019 como documento [CP/doc. 5577/19](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_19/CP41828E03.doc).

1. *Escritórios da Secretaria-Geral nos Estados membros*

**Mandato:** Solicitar ao Secretário-Geral que instrua o Escritório de Coordenação dos Escritórios e Unidades da Secretaria-Geral nos Estados membros a continuar otimizando e implementando sua estratégia atual até que se alcance um acordo sobre a análise integral e o plano estratégico para sua execução. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.22]

1. *Biblioteca Colombo*

**Mandato:** Solicitar à Biblioteca Colombo que informe a CAAP semestralmente sobre o andamento de suas atividades. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.24]

1. *Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público*

**Mandato:** Encarregar o Conselho Permanente de, por meio da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP), identificar as fontes de financiamento necessárias para o projeto “Implementação das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (IPSAS)” na Secretaria-Geral, tão logo o novo Sistema de Gestão de Recursos Institucionais tenha sido implementado, e dentro de um prazo razoável. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.25]

1. *Eficácia e eficiência*

**Mandato**:

1. Solicitar à Secretaria-Geral que informe, no prazo de 60 dias após a conclusão dos períodos ordinários de sessões da Assembleia Geral, os custos dos mandatos constantes das resoluções aprovadas, bem como seus efeitos sobre o orçamento-programa.
2. Solicitar à Secretaria-Geral que ajuste os recursos da Organização e sua estrutura organizacional aos mandatos. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.26]
3. *Criação de novos mandatos*

**Mandato:**

* 1. Encarregar o Conselho Permanente de, por meio da CAAP, considerar estabelecer um processo e uma prática de quadro normativo para que as comissões do Conselho Permanente e o CIDI analisem as implicações dos novos mandatos no orçamento-programa, e que o referido quadro seja concluído até junho de 2021.
	2. Encarregar a Secretaria-Geral de apresentar a todas as comissões, após consideração da CAAP e aprovação do Conselho Permanente, um modelo-padrão a anexar-se a todos os projetos de resolução que incluam novos mandatos a serem considerados para a aprovação da Assembleia Geral. As consultas com os departamentos pertinentes e com a CAAP poderão responder às seguintes questões:
1. Como o mandato se encaixa na estrutura do Plano Estratégico? Que indicadores serão utilizados para medir os resultados?
2. Qual é o cronograma esperado (data de início/data de término estimadas) para o cumprimento das metas e dos objetivos do novo mandato?
3. O mandato exigirá recursos do Fundo Ordinário ou de pessoal? Se sim:

4. Quais são as implicações orçamentárias estimadas do mandato?

— Que nível de apoio de profissionais (quadro de pessoal e/ou CPRs) seria necessário para se cumprir o mandato?

— Seriam necessários recursos do Fundo Ordinário ou de fundos específicos para o cumprimento do mandato? Se sim, qual o valor estimado?

— Se possível, fornecer detalhes sobre a fonte de financiamento proposta para o mandato. [AG/RES. 2957 (L-O/20) parágrafo dispositivo IV.27]

1. *Prestação de contas e transparência*

**Mandato:**

a) A Secretaria-Geral continuará a colocar à disposição do público, na página da OEA na internet, as seguintes informações atualizadas, em conformidade com seu ordenamento jurídico:

(1) Organograma de cada unidade organizacional.

(2) Planos operacionais das unidades organizacionais da Secretaria-Geral, estabelecidos com base nas linhas estratégicas e objetivos do Plano Estratégico aprovado mediante a resolução AG/RES. 1 (LI-E/16) rev. 1 e a resolução CP/RES. 1121 (2209/19).

(3) Resultados de avaliações, monitoramentos e auditorias de programas e operações.

(4) Estrutura de pessoal por unidade organizacional, incluindo, além da escala salarial e outros benefícios, os cargos vagos.

(5) Contratações por resultados, tanto de consultores como de bens e serviços, realizadas nos termos das normas aplicáveis. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.28]

1. *Recomendações da Junta de Auditores Externos*

**Mandato:**

a) Após a apresentação do Relatório Anual da Junta de Auditores Externos, a CAAP deverá preparar uma resposta formal por escrito às recomendações da Junta, a qual será encaminhada ao Conselho Permanente até 1º de março. O Conselho Permanente enviará a resposta aprovada à Junta de Auditores Externos até 31 de março.

1. A resposta será preparada em colaboração com a Secretaria-Geral e incluirá a situação atual, as medidas adotadas e as próximas medidas, além de identificar os responsáveis principais. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.29]

**Progresso até o momento**/**Comentários:** Relatório da Junta de Auditores Externos apresentado ao Conselho Permanente em 16 de outubro de 2020 ([CP/doc.5642/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_19/CP41710E03.doc)).

1. *Recomendações do Inspetor-Geral*

**Mandato:**

a) Encarregar o Inspetor-Geral de continuar a apresentar à CAAP trimestralmente uma análise do estado de implementação das recomendações feitas.

**Progresso até o momento**/**Comentários:** O relatório mais recente do Inspetor-Geral em cumprimento da alínea (a) acima foi distribuído como documento [CAAP/GT/RTPP-212/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP43228E03.docx).

b) Encarregar a Secretaria-Geral de submeter à consideração da CAAP, em preparação para as discussões do orçamento-programa 2022, uma visão geral das mudanças organizacionais propostas para fortalecer o Escritório do Inspetor-Geral e das necessidades de recursos relacionadas às mudanças propostas.

c) Encarregar a Secretaria-Geral de desenvolver com a Junta de Auditores Externos e submeter à consideração da CAAP, em preparação para as discussões do orçamento-programa 2022, opções para a criação de uma Comissão de Auditoria, conforme propôs o Inspetor-Geral, inclusive a estrutura e os custos a ela relacionados. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.30]

**Progresso até o momento:** A proposta apresentada, elaborada em conjunto pelo Inspetor-Geral e a Junta de Auditores Externos, foi distribuída como documento [CP/CAAP-3657/20 corr.2](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP42887E03.docx)

1. *Ética/assédio*

Encarregar o Escritório do Inspetor-Geral e o Escritório do Ouvidor a que apresentem aos Estados membros um relatório detalhado do número anual de casos — entre eles os de fraude, assédio e denúncia de ato ilícito praticado pelo empregador (*whistleblower*) — que tenham sido tratados, o tempo gasto no decorrer de cada processo dessas investigações e as medidas geralmente adotadas, bem como a identificação de possíveis deficiências e violações observadas na implementação das políticas da Organização sobre fraude, assédio e denunciantes e proteção a denunciantes. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.31]

1. *Estratégia de bens imóveis*

**Mandato:**

* 1. Confirmar a decisão adotada pelo Conselho Permanente, em sua sessão de 13 de maio de 2020, de suspender o projeto de bens imóveis estabelecido na resolução AG/RES. 2911 (XLVII-O/17) para a venda do Edifício da Secretaria-Geral, Edifício da Secretaria-Geral, localizado na F Street N.W., Washington, D. C., e a construção de um novo edifício no terreno contíguo ao Edifício Principal (17th Street e C Street), além da reforma do Edifício Administrativo, localizado na Constitution Avenue NW.

b) Instruir a Secretaria a que, em estreita colaboração com a CAAP e no âmbito da Estratégia de Bens Imóveis, explore alternativas para o uso ideal dos bens imóveis da Organização e, para tanto, analise as possibilidades de obtenção dos recursos necessários para sua manutenção. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.32]

1. *Implementação do Sistema de Planejamento de Recursos Institucionais (ERP)*

**Mandato:** Encarregar a Secretaria-Geral de continuar a implementação do sistema ERP, em cumprimento à resolução [CP/RES. 1155 (2290/20)](http://scm.oas.org/doc_public/PORTUGUESE/HIST_20/CP42590P03.docx), e de apresentar mensalmente à CAAP os relatórios sobre seu progresso. [AG/RES. 2957 (L-O/20), parágrafo dispositivo IV.33]

 **Progresso até o momento:** Os seguintes relatórios de progresso foram distribuídos pela Secretaria desde a aprovação da resolução:

[CP/CAAP-3686/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP42927E03.docx)

[CP/CAAP-3706/20](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_20/CP43290E03.docx)

[CP/CAAP-3711/20](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_20/CP43357S06.docx)

Em acréscimo às 27 matérias acima detalhadas, a Comissão assumirá quaisquer solicitações e mandatos decorrentes das resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Permanente, quando se apliquem.

1. **RECURSOS FINANCEIROS**

 O Conselho Permanente, em conformidade com a resolução CP/RES. 1163 (2308/20), “Aprovação da distribuição de recursos por subprograma para 2021”, em conformidade com a resolução AG/RES. 2957 (L-O/20), “Orçamento-programa da Organização para 2021”, aprovou US$ 99.800 para financiar todas as reuniões da CAAP e de seus grupos de trabalho em 2021.

Tenho a satisfação de submeter a sua consideração este Projeto de Plano de Trabalho, que servirá de referência geral para os trabalhos da CAAP no período de janeiro a dezembro de 2021.

Hugh Adsett

Embaixador, Representante Permanente do Canadá junto à OEA

Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários

CP43447P01